

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**EDUCACIONAIS DO CURSO DE MEDICINA – BACHARELADO - FAMINAS-BH**

De um lado:

1. **LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.,** entidade mantenedora da **FACULDADE DE MINAS – FAMINAS-BH,** com sede na Avenida Cristiano Machado, nº 12.001, Bairro Vila Clóris, em Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.466.623/0002-23, neste ato representada por seus procuradores devidamente constituídos, doravante denominada simplesmente **“FAMINAS-BH”:**

E, de outro lado:

2. Nome: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
profissão: \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, estado  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, portador da carteira  
de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela  
\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante  
denominado simplesmente **“ALUNO”.**

**Se menor (até 17 anos de idade), neste ato devidamente assistido por seu representante legal:**

3. Nome: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, naturalidade: \_\_\_\_\_, estado civil:  
\_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, data de  
nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de:  
\_\_\_\_\_, estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na  
Rua/Avenida: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_, Bairro:  
\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº:  
\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº:  
\_\_\_\_\_

**E, como interveniente anuente e responsável financeiro do ALUNO (A):**

4. Nome: \_\_\_\_\_  
naturalidade: \_\_\_\_\_, estado civil:  
\_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, data de  
nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de:  
\_\_\_\_\_, estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_  
na Rua/Avenida: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, complemento:  
\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº:  
\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº:  
\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente  
**"INTERVENIENTE ANUENTE"**.

## **I CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

- 1.1 Por meio deste instrumento e na melhor forma de direito, o **ALUNO (A)** contrata a **FAMINAS-BH** para a prestação dos serviços educacionais especificados no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, conforme Cláusula Quarta deste Termo de Adesão, correspondente ao Curso de **BACHARELADO EM MEDICINA**, Turno: **INTEGRAL, 1º semestre**, pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo os meses de **Janeiro a Junho de 2014**.

## **II CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

2. Pela prestação dos serviços educacionais discriminado na Cláusula Primeira deste Termo de Adesão, o **ALUNO** pagará à **FAMINAS-BH** o preço de R\$ 33.600,00 ( trinta e três mil e seiscentos reais ) equivalentes a **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais )** por mês, computadas conforme a lei 9.870/99.
- 2.1. O valor total da semestralidade será dividido em 6 (seis) parcelas, sendo a quitação da primeira condição para deferimento da matrícula. A segunda parcela terá vencimento no dia **10 de Fevereiro de 2014**. As demais parcelas deverão ser pagas até o **dia 10 de cada mês ou o 1º dia útil subsequente**.
- 2.2. Por mera liberalidade administrativo/financeira, a FAMINAS-BH, concederá no semestre **1/2014** um desconto promocional de R\$ 660,00 ( Seiscentos e sessenta reais) semestral, equivalente a R\$ 110,00 (*Cento e dez reais*) mensais, perfazendo um valor líquido mensal exigível de **R\$ 5.490,00 (Cinco mil quatrocentos e noventa reais)**. Ao fim do semestre 1/2014, o valor da mensalidade poderá ser o indicado na **cláusula 2**.

2.3 O **INTERVENIENTE ANUENTE** é responsável financeiro solidário com o **ALUNO (A)** perante a **FAMINAS-BH**, respondendo pelo adimplemento das parcelas mensais, sendo esse o único vínculo existente entre o aludido garantidor e a **FAMINAS-BH**, não existindo qualquer outra obrigação da **FAMINAS-BH** para com o **INTERVENIENTE ANUENTE**, ficando o **ALUNO (A)** e o **INTERVENIENTE ANUENTE**, caso incorram em inadimplência, sujeitos às medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis a espécie.

### **III CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO**

3.1 O **ALUNO** declara estar ciente que a **FAMINAS-BH** se reserva no direito de não implantar turmas que não atinjam 80%(oitenta por cento) de matrículas para as vagas disponíveis, havendo, neste caso, a devolução integral do valor da matrícula para os candidatos que efetivamente formalizaram suas matrículas.

### **IV CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DO CONTRATO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

4.1 As disposições atinentes ao contrato geral de prestações de serviços educacionais do curso de medicina bacharelado da FAMINAS-BH, a que aduz o presente termo aditivo contratual, encontra-se registrado e depositado em data de **28 de Junho de 2012, sob o nº. 1086313, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos - 2º RDT – BH –, com endereço à Rua Guajajaras, nº 197, Belo Horizonte/MG, Comarca da Capital**, disponível no “portal do aluno” no sítio da internet no endereço eletrônico – **www.faminasbh.com.br**.

**V CLÁUSULA QUINTA – DA FIANÇA**

5.1 Em garantia do cumprimento das obrigações descritas na cláusula segunda, assinam o presente instrumento, na qualidade de FIADORES (AS), os responsáveis solidários, abaixo qualificados:

1. Nome: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, naturalidade: \_\_\_\_\_, estado civil:  
\_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, data de  
nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de:  
\_\_\_\_\_, estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na  
Rua/Avenida: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº:  
\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº:  
\_\_\_\_\_.

**2. Nome do cônjuge:**

(esposa(o)) \_\_\_\_\_,  
profissão: \_\_\_\_\_, data de nascimento:  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº:  
\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº:  
\_\_\_\_\_.

- 5.2 O **ALUNO** se obriga a fornecer a **FAMINAS-BH** os documentos comprobatórios da capacidade financeira e idoneidade cadastral dos (as) FIADORES (AS) apresentados (as), conforme previsão constante no edital do vestibular.
- 5.3 Além de idoneidade cadastral, somente serão aceitos FIADORES (AS) que possuírem renda líquida comprovada de no mínimo, duas vezes o valor da mensalidade e patrimônio equivalente a duas vezes o valor da semestralidade assumida neste instrumento.
- 5.4 Fica a **FAMINAS-BH** desde já autorizada a promover consulta de análise de crédito junto ao Banco Central, Cartórios de Protestos e órgãos de proteção como SPC e SERASA em nome do **ALUNO**, FIADORES (AS) e respectivo(s) cônjuge(s) a qualquer época.
- 5.5 Os (as) FIADORES (AS) renunciam expressamente a qualquer benefício de ordem, nos termos do artigo 828 do Código Civil Brasileiro, bem como aos benefícios dos artigos 827, 835, 837 e seguintes do Código Civil Brasileiro, bem como ao artigo 595 do Código de Processo Civil, respondendo os (as) FIADORES (AS) como principais pagadores da obrigação garantida,
- 5.6 A(s) pessoa(s) que assina(m) o campo "autorização para prestar fiança", deste instrumento, autoriza(m) seu(s) cônjuge(s)/companheiro(s) a prestar fiança relativamente ao presente instrumento, nos termos do art. 1.647 do Código Civil.
- 5.7 No caso de morte, falência ou insolvência, pedido de exoneração da fiança na forma da lei de qualquer dos (as) FIADORES (AS) o **ALUNO** será obrigado dentro de 30 (trinta) dias, a dar substituto idôneo, a juízo da **FAMINAS-BH**.

**V I CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

- 6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato registrado e depositado em cartório em conformidade com a cláusula IV, no que não conflitem com o respectivo termo aditivo.

**VII CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

- 7.1 Fica eleito o foro da comarca do “campus” onde o aluno se encontra efetivamente matriculado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo aditivos.

Belo Horizonte/MG, 20 de Novembro de 2013.

---

LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA

LTDA

Geraldo Lúcio do Carmo / Fabiana Lotti P. de Paiva

PROCURADORES

Faculdade de Minas – FAMINAS-BH

---

**Representante Legal do Aluno**

---

**ALUNO**

---

**Interveniente Anuente**

---

**FIADOR**

---

**Autorização Conjuge:**  
**CPF:**

---

**FIADOR**

---

**Autorização Conjuge:**  
**CPF:**

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

C.I:

CPF:

---

Nome:

C.I:

CPF:

RECEBI A 2º VIA DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO CURSO DE MEDICINA BACHARELADO FAMINAS - BH. DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_